

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA Nº 143/2020-PGE.G., de 19 de março de 2020**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 129/2020-PGE.G de 13.03.2020, que concedeu Licença Prêmio a Procuradora do Estado, Mahira Guedes Paiva Barros, Id. Funcional nº 54196751/1.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 535607

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 198 DE 18 DE MARÇO DE 2020**

Art. 1o. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, com base no art. 2º. do Regulamento de Promoções publicado no DOE n. 33.681 de 17 de agosto de 2018 declara abertas 06 (seis) vagas nas diversas classes da carreira, a serem providas mediante promoção, na forma do que dispõe o inciso XV do art. 9º, da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002.

Art. 2o.. As vagas serão oferecidas, conforme determinado pelo Conselho Superior, da seguinte forma:

- 04 (quatro) vagas para a Classe Intermediária
- 01 (uma) vaga para a Classe superior e
- 01 (uma) vaga para a Classe especial.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NASSER SEFER

Presidente

ROLAND RAAD MASSOUD

Corregedoria-Geral

ANETE MARQUES PENNA DE CARVALHO

Conselheira

ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

Conselheiro

ROBINA DIAS PIMENTEL VIANA

Conselheira

ARTÊMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA

Conselheiro

JOSÉ GALHARDO MARTINS CARVALHO

Conselheiro

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO

Conselheira

DIEGO LEÃO CASTELO BRANCO

Conselheiro

Protocolo: 535601

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDO**Portaria AGE Nº 148/2020-GAB, de 19 de março de 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os autos do Processo Nº 2020/231393.

RESOLVE:

I – Conceder Suprimento de Fundos à Servidora Milena Vidal Santos, matrícula nº 5953051/2, CPF Nº 029.869.442-56, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotada nesta AGE;

II – O valor do suprimento corresponde a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e destina-se a atender despesas de pronto pagamento desta AGE;

III – A despesa a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios do Estado e terá a classificação: 11108.04.122.1297-8409, conforme a natureza das despesas:

- 3.33.90.30-96 - R\$ 3.000,00-Material de Consumo
- 3.33.90.39-96 - R\$ 1.000,00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – O valor referido no item II vincula-se aos seguintes prazos: 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da Ordem Bancária para aplicação e 15 (quinze) dias após o período de aplicação para prestação de contas.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 535419

Portaria AGE Nº 149/2020-GAB de 18 de março de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 014/2019, de 09 de agosto de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.950 de 12/08/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 150/2020-GAB de 18 de março de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 015/2019, de 12 de agosto de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.951 de 13/08/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 151/2020-GAB de 18 de março de 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 019/2019, de 10 de setembro de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.977 de 11/09/2019.

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE PRORROGAR a referida AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

Portaria AGE Nº 152/2020-GAB, de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, publicado no D.O.E. nº 34.143 em 16/03/2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Auditoria Geral do Estado do Pará.

Art. 2º Aplicar restrições ao atendimento ao público, de acordo com o Art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 609/2020:

I – limita o horário de atendimento ao período de segunda-feira à sexta-feira, de 08 (oito) horas até 14 (quatorze) horas;

II – o atendimento ao público ocorrerá, preferencialmente, através dos telefones: (091) 3239-6450, (091) 3239-6453, (091) 3239-6477, e do e-mail: auditoria@age.pa.gov.br;

III - o atendimento presencial ficará restrito ao setor de protocolo.

Art. 3º Fica suspenso até o dia 31 de março de 2020, o seguinte:

I – as oitivas e audiências, reuniões e/ou qualquer ato que exija a presença de público externo, incluindo eventos do programa AGE Capacita e do Programa de capacitação de fornecedores;

III – os prazos dos processos e procedimentos administrativos, que tramitam nesta Auditoria Geral do Estado;

IV - deslocamento nacional ou internacional de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais desta Auditoria Geral do Estado, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em conformidade com o Art. 2º, III do Decreto Estadual 609/2020.

V – atividades externa de servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais desta Auditoria Geral do Estado, no Município de Belém ou que exijam o deslocamento entre Municípios do Estado do Pará, salvo autorização expressa do Auditor Geral do Estado.

Art. 4º - A Auditoria Geral do Estado remarcará as audiências, oitivas e visitas técnicas e comunicará aos interessados.

Art. 5º - Observado o disposto nesta Portaria, fica mantido o expediente interno nesta Auditoria Geral do Estado, ressalvado o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual 609/2020.

Art. 6º - As medidas adotadas nesta Portaria poderão ser alteradas, mediante novas determinações do Governo do Estado do Pará.